

INFOCAO

BOLETIM INFORMATIVO

CAO SAÚDE



TODAS AS MATÉRIAS TÊM UM LINK,
CLIQUE PARA VISUALIZAR O DOCUMENTO
NA ÍNTEGRA

SUMÁRIO ●

SAÚDE

03

APRESENTAÇÃO
CAO SAÚDE - OUVIDORIA

05

GRÁFICOS

13

MPRJ EM AÇÃO

17

SUORTE À ATUAÇÃO
FUNCIONAL

SAÚDE

18

PROMOTORIAS

24

ARTIGO

25

DESTAQUES DO TRIMESTRE

32

NOVA LEGISLAÇÃO

35

AÇÕES -DECISÕES RELEVANTES
- JURISPRUDÊNCIA

APRESENTAÇÃO

CAO SAÚDE - OUVIDORIA

A Constituição da República Federativa do Brasil prevê a saúde como bem jurídico e direito social, e, ainda, como direito fundamental, outorgando-lhe uma proteção jurídica especial. Para tanto, consagrou as ações e os serviços de saúde como de «relevância pública» e definiu entre as funções institucionais do Ministério Público, a de zelar pelo efetivo respeito aos serviços de relevância pública e aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia (CF/88, art. 129, II).

Os Centros de Apoio Operacional são órgãos auxiliares da atividade finalística do Ministério Público, tem como função auxiliar no planejamento, implementação e avaliação da atividade de fiscalização e provocação da atuação dos responsáveis pela construção do SUS, interagindo para obter a efetivação de políticas públicas que sejam condizentes com a realidade dos usuários do sistema, especialmente objetivando a otimização de serviços e ações de saúde, com a qualidade e presteza, que atendam as necessidades da sociedade.

Em regra, todas as investigações relacionadas à política e aos serviços de saúde, bem como atos de improbidade administrativa nessa área, são realizadas pelas Promotorias de Tutela Coletiva. A atuação destes órgãos pode ocorrer por recomendações, termos de ajustamento de conduta e, quando imprescindível, ações civis públicas. Atualmente, em defesa da Saúde o Ministério Público tem 40 Promotorias de Justiça, em todo o território do Estado do Rio de Janeiro.

O envio deste Boletim Informativo, tem como finalidade aproximar o Ministério Público da participação social e do controle feito nos municípios como determina a **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, disseminando e informando as atuações dos órgãos ministeriais mais relevantes, e será disponibilizado trimestralmente através dos e-mails disponibilizados pelos Conselhos Municipais de Saúde.

Acesse os boletins anteriores

APRESENTAÇÃO

CAO SAÚDE - OUVIDORIA

Em apoio a esta atuação, a Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, órgão que recebe comunicações referentes a denúncias, elogios, críticas, representações, reclamações e pedidos de informações disponibiliza vários canais para essa interlocução, entre a sociedade civil e o Ministério Público:

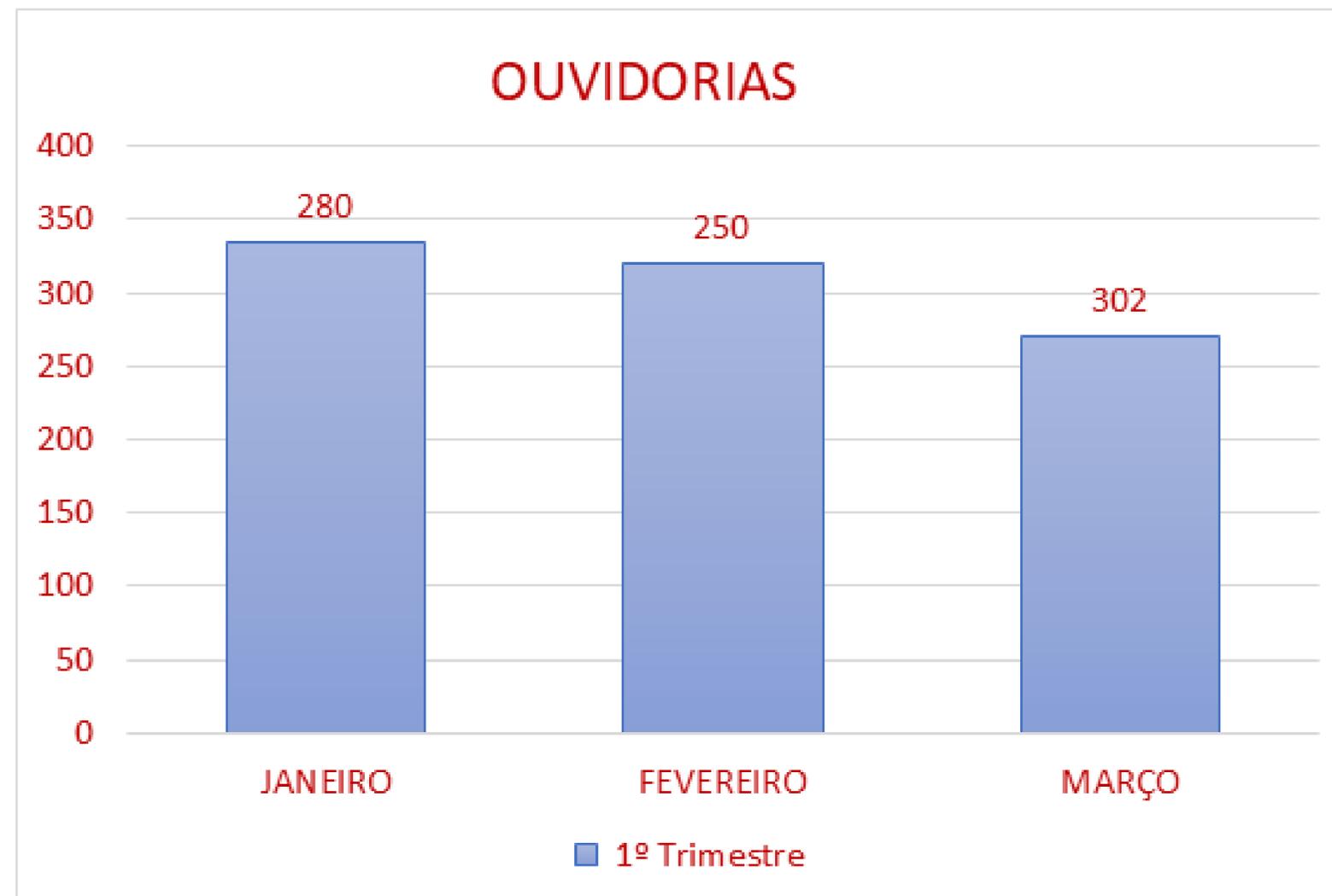
Acesse o formulário eletrônico, que é o canal preferencial e mais rápido.

Há também o Call Center ligando para 127 (ligação gratuita dentro do Estado do Rio de Janeiro) e 21-3883-4600 (demais localidades).

E ainda o atendimento presencial da Ouvidoria na sede do MPRJ funciona na Avenida Marechal Câmara, 370, subsolo, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20020-080. Presencial: de segunda à sexta-feira, nos dias úteis, das 09 às 17hr. Correspondências também podem ser enviadas para este endereço.

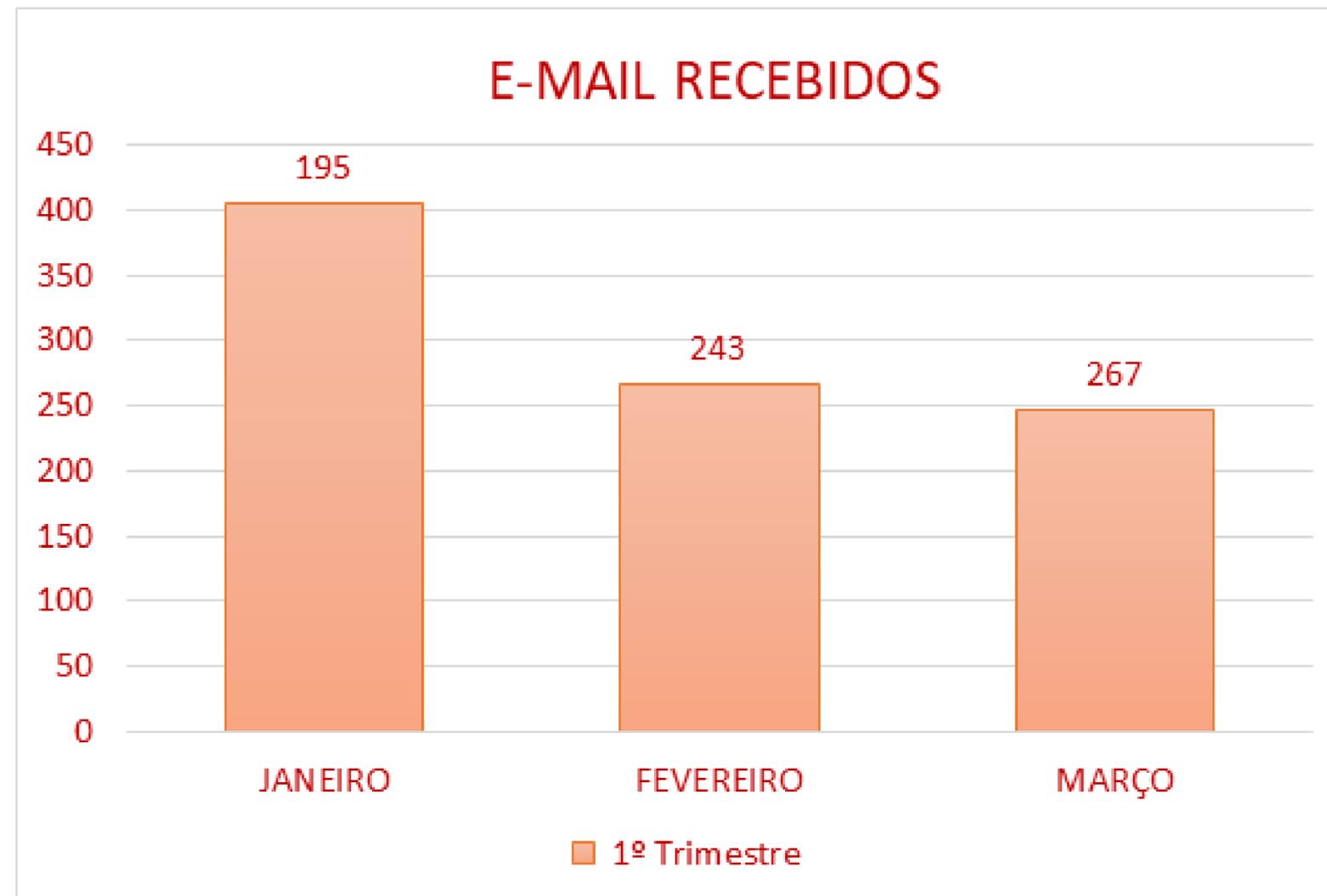
GRÁFICOS

OUVIDORIAS



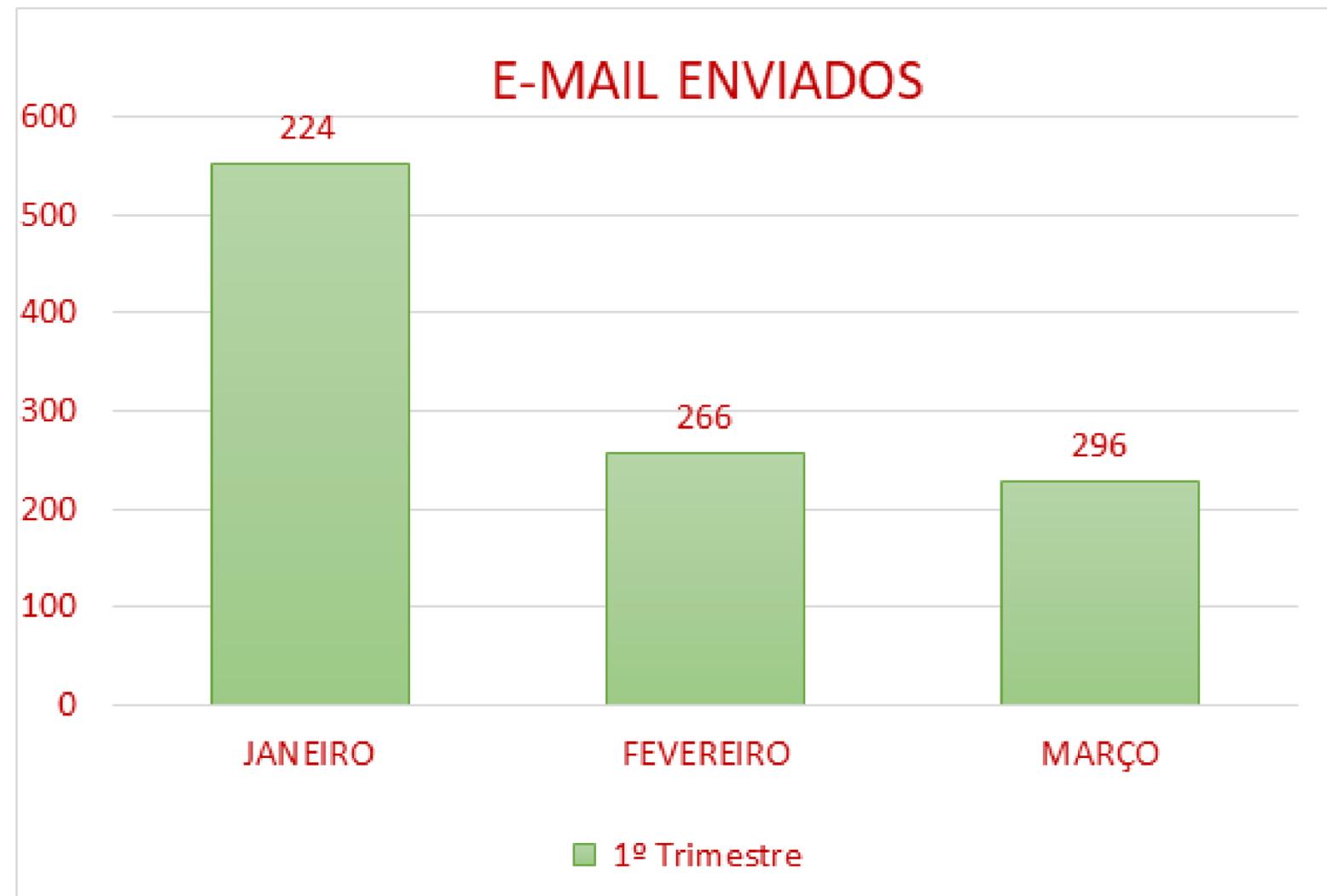
GRÁFICOS

E-MAILS CAO SAÚDE



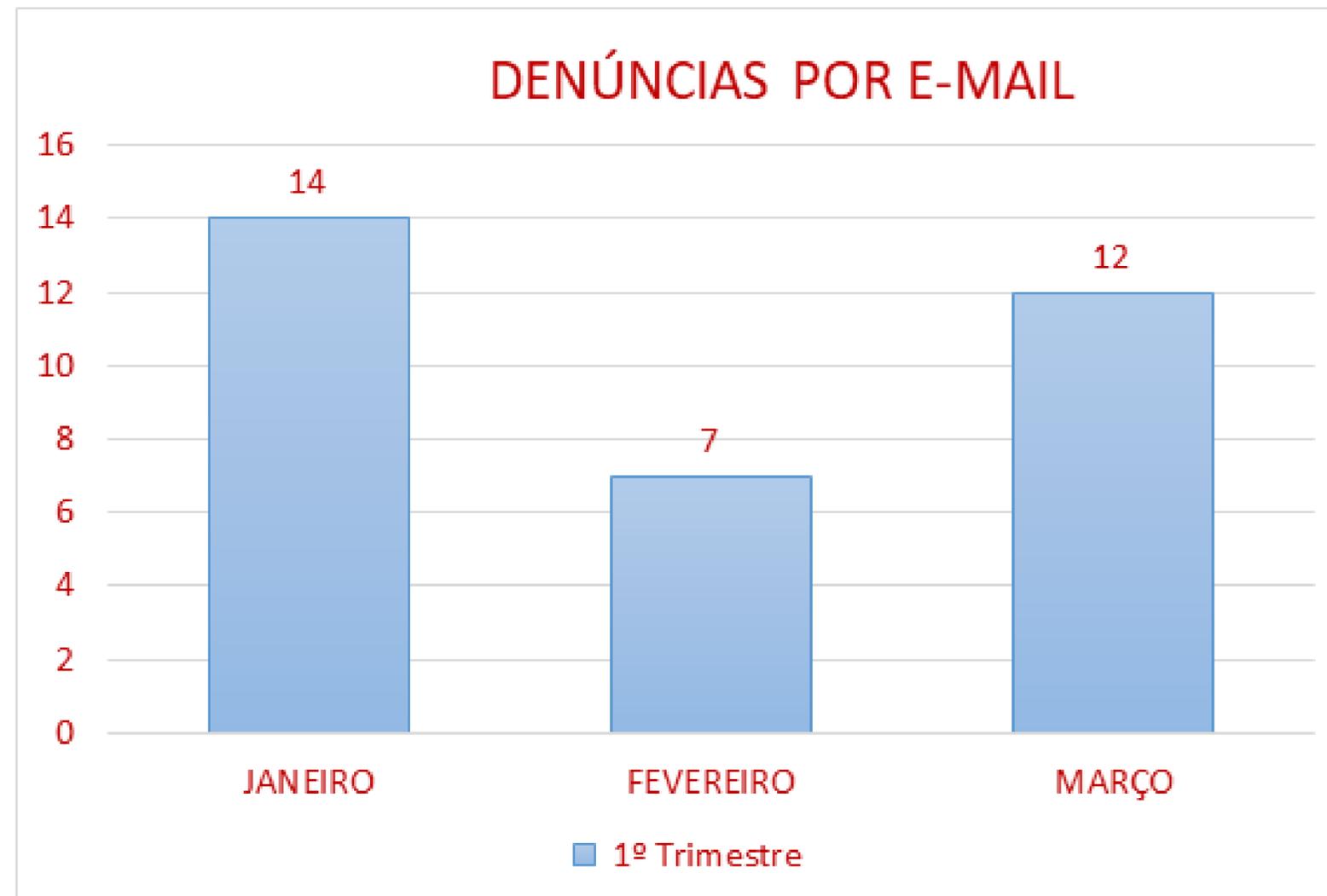
GRÁFICOS

E-MAILS CAO SAÚDE



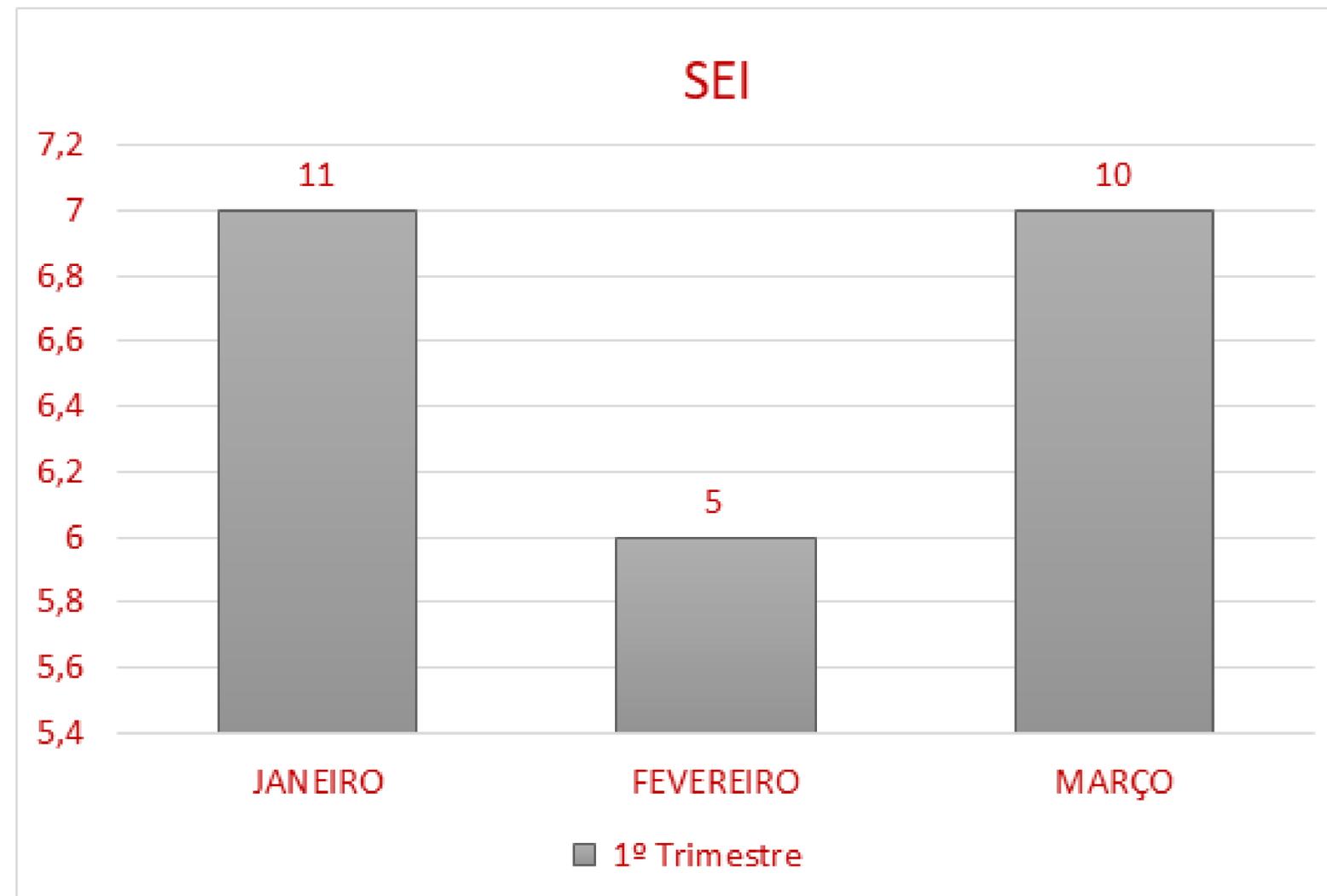
GRÁFICOS

DENÚNCIAS POR E-MAIL



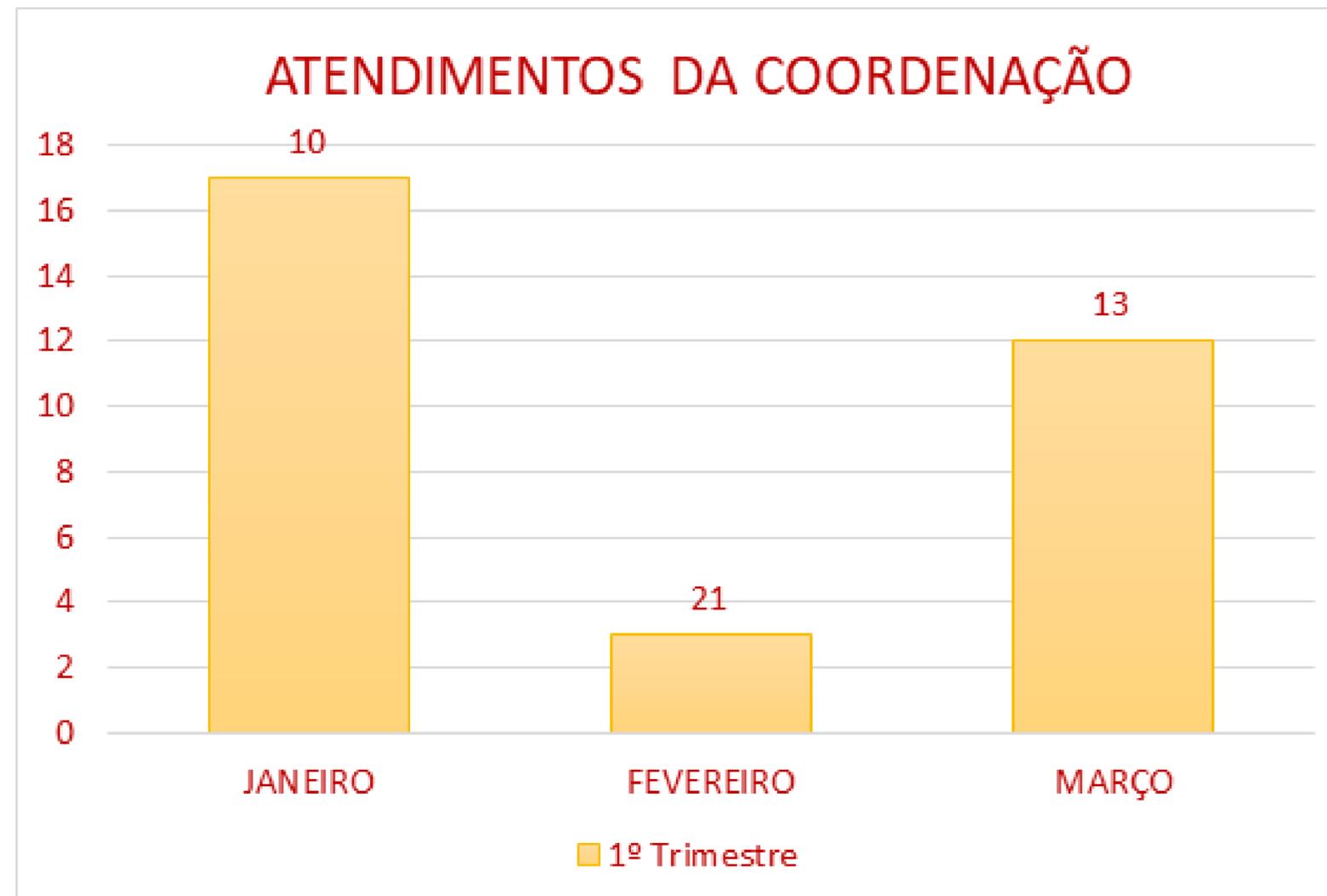
GRÁFICOS

SEI



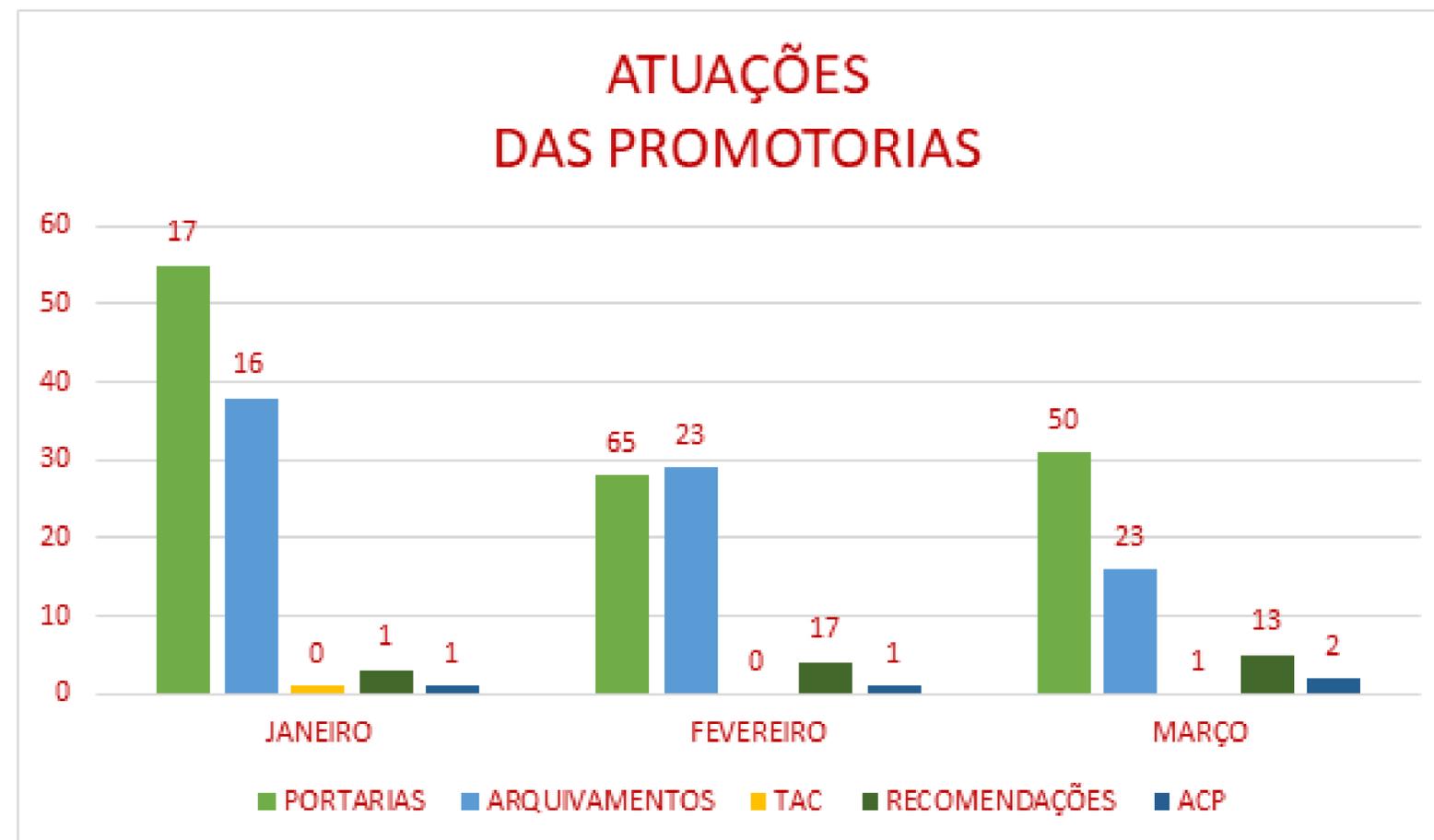
GRÁFICOS

ATENDIMENTOS COORDENAÇÃO



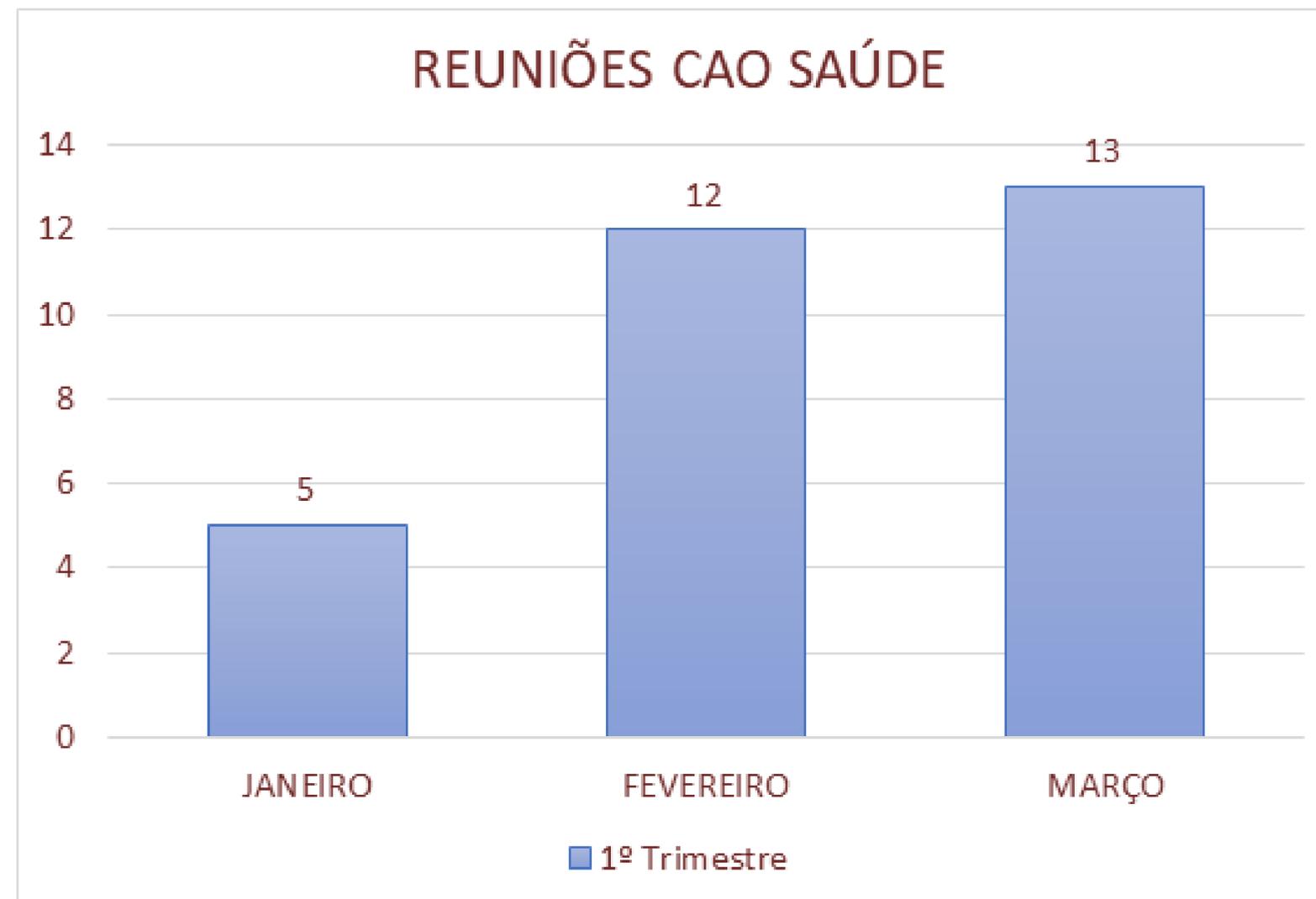
GRÁFICOS

ATUAÇÕES



GRÁFICOS

REUNIÕES CAO SAÚDE



MPRJ EM AÇÃO

MPRJ RECOMENDA QUE MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA ADOTE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE À DENGUE

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Volta Redonda, expediu, em (26/02), Recomendação para que a Prefeitura de Volta Redonda adote medidas para prevenir e controlar os casos de dengue na cidade. De acordo com o documento, a garagem da prefeitura, localizada no bairro Aeroclub, estaria servindo como foco de proliferação do vetor transmissor da dengue e de outras doenças, em razão do depósito de veículos sucateados e outros entulhos, permitindo o acúmulo de água parada, cenário que permite a multiplicação do mosquito aedes aegypti.

Leia a íntegra

MPRJ EXPEDE RECOMENDAÇÃO PARA QUE PREFEITURA REGULARIZE SITUAÇÃO CONTRATUAL DE HOSPITAL DE CAMPANHA DE RIO DAS OSTRAS

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Macaé, expediu Recomendação para que a Prefeitura do Rio das Ostras adote imediatamente as medidas necessárias para a regularização da contratação de estrutura do Hospital de Campanha, montado pela SS Produtora de Eventos Ltda. no contexto de enfrentamento à pandemia da Covid-19.

Leia a íntegra

MPRJ EM AÇÃO

MPRJ RECOMENDA QUE GESTORES ESTADUAIS DA SAÚDE ESPECIFIQUEM PRAZO PARA A CONCLUSÃO DAS OBRAS NO HOSPITAL ESTADUAL GÉLIO ALVES FARIA, EM BARRA DE SÃO JOÃO

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Macaé, expediu recomendação à secretária estadual de Saúde, Claudia Mello, e ao diretor executivo da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, João Ricardo da Silva Pilotto, para que apresentem, no prazo de 15 dias, a matriz de responsabilidade referente à finalização da obra e pleno funcionamento do Hospital Estadual Gélio Alves Faria, em Barra de São João, no município de Casimiro de Abreu. A matriz de responsabilidade é uma ferramenta visual que define a participação e a responsabilidade de cada profissional dentro de um projeto.

MPRJ E DEFENSORIA FIRMAM TAC COM TERESÓPOLIS PARA AUXILIAR A PREFEITURA NA ADESÃO AO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

A 1ª e a 2ª Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Teresópolis do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ) e a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, através do 7º Núcleo Regional de Tutela Coletiva, firmaram com o Município de Teresópolis, em dezembro de 2023, um Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC) para auxiliar a Prefeitura na adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), promovendo o acompanhamento, monitoramento e avaliação da segurança alimentar e nutricional no município. O documento foi assinado com fundamento na Lei Estadual nº 5.594, que criou o Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (SISANS/RJ).

**Termo de Ajustamento de Conduta
Anexo gráfico**

MPRJ EM AÇÃO

MPRJ E SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SE REÚNEM PARA ELABORAR AÇÕES QUE REDUZAM O AVANÇO DOS CASOS DA DENGUE

Promotores de Justiça atuantes na área da Saúde reuniram-se, nesta terça-feira (06/12), com representantes da Secretaria Estadual de Saúde (SES-RJ) para debater o atual cenário da dengue no estado e os planos de contingência da doença para 2024. Dados trazidos pela SES-RJ apontam que, nas últimas quatro semanas, foram contabilizados cerca de 25 mil possíveis novos casos, o que representa a metade do registrado em todo ano de 2023, sendo a maior incidência nos municípios próximos a Minas Gerais e São Paulo.

Leia a íntegra

MPRJ EXPEDE RECOMENDAÇÕES A 18 MUNICÍPIOS PARA QUE ADOTEM AÇÕES DE COMBATE À DENGUE

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ) expediu, em (08/02), uma série de Recomendações a diferentes municípios cobrando a adoção de medidas de combate ao aumento dos casos de dengue no estado. Nos documentos, encaminhados aos municípios de Niterói, São Gonçalo, Itaboraí, Tanguá, Maricá, Silva Jardim, Rio Bonito, Itaguaí, Japeri, Nova Iguaçu, Paracambi, Queimados, Seropédica, Saquarema, Araruama, Arraial do Cabo, Cabo Frio e Armação dos Búzios, o MPRJ requer, entre outras medidas, a execução das ações dos planos de contingência municipais para o enfrentamento à doença.

As recomendações foram expedidas pela 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana I (Itaguaí, Japeri, Nova Iguaçu, Paracambi, Queimados e Seropédica), pela 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana II (São Gonçalo, Niterói, Maricá, Itaboraí, Tanguá, Rio Bonito e Silva Jardim) e pela 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Cabo Frio (Saquarema, Araruama, Arraial do Cabo, Cabo Frio e Armação dos Búzios).

Leia a íntegra

MPRJ EM AÇÃO

SES-RJ RECEBE UNICEF PARA CRIAR INICIATIVAS DE INCENTIVO À VACINAÇÃO

Secretarias municipais, MP/RJ, Defensoria Pública, Fiocruz e Sociedade de Pediatria do Rio de Janeiro também participaram da reunião; coberturas vacinais vêm caindo nos últimos anos. A Secretaria de Estado de Saúde (SES-RJ) discutiu iniciativas para aumentar a cobertura vacinal no estado com representantes do Unicef, o Fundo das Nações Unidas para a Infância e Adolescência, de secretarias municipais de Saúde e de outros órgãos públicos e médicos. A iniciativa foi tomada por causa da baixa adesão a diferentes tipos de imunizantes em municípios e regiões fluminenses nos últimos 10 anos e que se agravaram com a pandemia de Covid-19. A reunião na sede da SES-RJ contou com representantes do Unicef, do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde (Cosems), do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MP-RJ), da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, da Sociedade de Pediatria do Estado do Rio de Janeiro (Soperj) e da Fiocruz para uma apresentação do panorama de cobertura vacinal, em relação às ações de imunização no estado do Rio de Janeiro. Dentre as propostas sugeridas, está uma campanha de comunicação para alcançar o público-alvo dos imunizantes.

Leia a íntegra

SUPORTE À ATUAÇÃO FUNCIONAL

As Orientações de Estratégia de Atuação (OEA), surgiram em decorrência das provocações advindas dos Promotores de Justiça, bem como após participação em reunião com a gestores estaduais e municipais e têm como finalidade contribuir com informações técnicos jurídicos, sem, contudo, vincular a atuação dos órgãos solicitantes, conforme disciplinam as Resoluções GPGJ nº **2.280/2019** e **2.402/2021**.

Relacionamos abaixo, breves resumos das OEAs elaboradas com os links para acesso e nos colocamos à disposição para prestar o devido suporte aos órgãos de execução.

Orientação de Estratégia de Atuação nº 17/2024 do CAO SAÚDE - Janeiro/2024

Orientação Estratégica de Atuação do CAO Saúde, visando à difusão de informações sobre o Programa Nacional de Gestão de Custos - PNGC e o Sistema de Apuração e Gestão de Custos do SUS (APURASUS), instituídos pelo Ministério da Saúde, através da Portaria GM/MS 55/2018, em que se promove a cultura de gestão de custos em unidades de saúde do SUS, por meio de capacitações, suporte técnico e disponibilização do sistema ApuraSUS.

Orientação de Estratégia de Atuação nº 18/2024 do CAO SAÚDE - Janeiro/2024

Orientação Estratégica de Atuação do CAO Saúde, visando à difusão de conhecimentos sobre Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), criada a partir de solicitação de informações da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Petrópolis, acerca do (SAD).

Orientação de Estratégia de Atuação nº 19/2024 do CAO SAÚDE - Março/2024

Orientação Estratégica de Atuação do CAO Saúde, visando à difusão de estratégias de avaliação da cobertura vacinal, de crianças e adolescentes, no âmbito do Programa Nacional de Saúde na Escola, com a verificação da regularidade de vacinação e a promoção da conscientização da importância da imunização.

PROMOTORIAS DA CAPITAL

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL
(URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)
Tel.: (21) 2215-1112/ 2215-5115
Endereço: Rua Nilo Peçanha, nº 151- 9º andar, Rio de Janeiro.

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL
(SAÚDE MENTAL E PRISIONAL)
Tel.: (21) 2262-6440/2224-2349
Endereço: Rua Nilo Peçanha, nº 151- 9º andar, Rio de Janeiro.

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL
(ESPECIALIDADES, REGULAÇÃO E FINANCIAMENTO)
Tel.: (21) 2222-5194
Endereço: Rua Nilo Peçanha, nº 151- 9º andar, Rio de Janeiro.

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL
(ATENÇÃO BÁSICA E MATERNO INFANTIL)
Tel.: (21) 2240-3403/ 2240-2789
Endereço: Rua Nilo Peçanha, nº151 - 9º andar, Rio de Janeiro.

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL
(ESPECIALIDADES, CONTROLE SOCIAL, VISA E ASSISTÊNCIA)
Tel.: (21) 2240-4610/ 2215-9961
Endereço: Rua Nilo Peçanha, nº 151- 9º andar, Rio de Janeiro.
REGIÃO METROPOLITANAS

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA I
(ITAGUAÍ, JAPERI, NOVA IGUAÇU, PARACAMBI, SEROPÉDICA, QUEIMADOS)
Tel.: (21) 2767-2956 / 2767-6655
Endereço: Av. Doutor Mário Guimarães, nº 1050, Nova.

PROMOTORIAS DA CAPITAL

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA I

(DUQUE DE CAXIAS, NILÓPOLIS, MESQUITA, MAGÉ)

Tel.: (21) 3673-8633 / 3673-8878

Endereço: Rua General Dionisio, Quadra 115- 6º andar, Duque de Caxias.

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA II

(ITABORAÍ, SÃO GONÇALO, NITERÓI, MARICÁ, TANGUÁ, RIO BONITO, SILVA JARDIM)

Tel.: (21) 3707-3942

Endereço: Rua Doutor Getúlio Vargas N° 2670- 4º andar, Niterói.

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA II

(ITABORAÍ, SÃO GONÇALO, NITERÓI, MARICÁ, TANGUÁ, RIO BONITO, SILVA JARDIM)

Tel.: (21) 3707-8352

Endereço: Rua Doutor Getúlio Vargas N° 2670- 4º andar, Niterói.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DE BELFORD ROXO (BELFORD ROXO, SÃO JOÃO DE MERITI)

Tel.: (21) 2762-1971/3772-4041

Endereço: Avenida da Costa Lima, S/N, Quadra 29, Belford Roxo

PROMOTORIAS DO INTERIOR

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DE ANGRA DOS REIS

(ANGRA DOS REIS, MANGARATIBA, PARATY)

Tel.: (24) 3365-2897

Endereço: R. Coronel Carvalho, 465, Sala 401, Angra dos Reis.

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo de ARARUAMA

(SÃO PEDRO DA ALDEIA, IGUABA GRANDE)

Tel.: (21) 2665-5960 / 2665-0778

Endereço: Av. Nilo Peçanha, nº 259, 2º Andar, Araruama.

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DE BARRA DO PIRAÍ

(BARRA DO PIRAÍ, PIRAÍ, VALENÇA)

Tel.: (24) 2442-6235 / 2444-3310

Endereço: Rua José Alves Pimenta, nº 1045, Barra do Piraí.

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO

(ARARUAMA, SAQUAREMA, CABO FRIO, ARRAIAL DO CABO, ARMAÇÃO DE BÚZIOS)

Tel.: (22) 2647-2461

Endereço: Rua Jorge Lossio, 212, Centro, Cabo Frio.

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES

(CAMPOS DOS GOYTACAZES, SÃO FIDÉLIS, SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, SÃO JOÃO DA BARRA)

Tel.: (22) 2839-5382

Endereço: Rua Antônio Jorge Young, nº 40, Campos dos Goytacazes.

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO

(CORDEIRO, TRAJANO DE MORAES, SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, MACUCO)

Tel.: (22) 2551-2277

Endereço: R. Van Erven, nº 45, Cordeiro.

PROMOTORIAS DO INTERIOR

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO

(BOM JARDIM, CANTAGALO)

Tel.: (22) 2551-2277

Endereço: R. Van Erven, nº 45, Cordeiro.

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA

(ITAPERUNA, CARDOSO MOREIRA, SÃO JOSÉ DE UBÁ)

Tel.: (22) 3822-3258 / 3824-1640

Endereço: Rodovia BR 356, Km 30, Itaperuna.

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA

(VARRE-E-SAI, NATIVIDADE, PORCIÚNCULA, ITALVA, BOM JESUS DE ITABAPOANA)

Tel.: (22) 3824-1640/ 3824-1333

Endereço: Rodovia BR 356, Km 30, Itaperuna.

1ª, 2ª E 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ

(MACAÉ, RIO DAS OSTRAS, CONCEIÇÃO DE MACABU, CASIMIRO DE ABREU, QUISSAMÃ, CARAPEBUS)

Tel. 1ª PJTC (22) 2757-3352

Tel. 2ª PJTC (22) 2757-3329 / 2757-2979

Tel. 3ª PJTC (22) 2757-3750

Endereço: Rodovia do Petróleo, Km 04, Macaé.

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ

(GUAPIMIRIM)

Tel. 1ª PJTC (21) 2633-4905

Endereço: Av. Simão da Motta, nº 578, salas 110, Magé.

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA NOVA FRIBURGO

(NOVA FRIBURGO, CACHOEIRAS DE MACACU)

Tel.: (22) 2533-1102

Endereço: Avenida Rui Barbosa, nº233 - Edifício Procurador de Justiça Hédel Luis Nara Ramos - Centro

PROMOTORIAS DO INTERIOR

1ª E 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

(CAMBUCI, ITAOCARA, MIRACEMA, SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, APERIBÉ)

Tel. 1ªPJTC; (22) 3853-3090 / 3853-3280

Tel. 2ªPJTC; (22) 3853-3090 / 3853-3280

Endereço: Rua Artur Silva, nº 171, Santo Antônio de Pádua.

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS (PETRÓPOLIS, SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO)

Tel.: (24) 2246-3052

Endereço: Av. Marechal Deodoro, nº 88, Sala 102, Petrópolis.

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE (RESENDE, PORTO REAL, QUATIS, ITATIAIA)

Tel.: (24) 3354-7793

Endereço: Rua Mário Periquito, nº 228, Resende.

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS (TERESÓPOLIS)

Tel.: (21) 2742-2720

Endereço: Rua Francisco Sá, nº 343, Teresópolis

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SUMIDOURO (SUMIDOURO)

Tel.: (22) 2531-1178

Endereço: Rua João Amâncio n 127 -Centro - Sumidouro

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VASSOURAS (VASSOURAS, MENDES, ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, MIGUEL PEREIRA)

Tel.: (24) 2442-9704

Endereço: Rua José Alves Pimenta, nº 1045, Barra do Pirai.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PATY DO ALFERES (PATY DO ALFERES)

Tel.: (24) 2485-1713

Endereço: Praça George Jacob Abdue s/n - Paty do Alferes

PROMOTORIAS DO INTERIOR

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA

(VOLTA REDONDA, BARRA MANSA, PINHEIRAL)

Tel.: (24) 3347-7128 / 3347-7146

Endereço: Rua Desembargador Ellis Hermydio Figueira, nº 629, Volta Redonda.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SAPUCAIA

(SAPUCAIA)

Tel.: (24) 2271-1066

Endereço: Praça Barão de Ayuruoca, nº 75, Sapucaia.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RIO CLARO

(RIO CLARO)

Tel.: (24) 3332-1293

Endereço: Rua Manoel Portugal, nº 156, Rio Claro.

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS

(AREAL, CARMO, COMENDADOR LEVY GASPARIAN, PARAÍBA DO SUL, TRÊS RIOS)

Tel.: (24) 2255-2740 / (24) 2255-4459

Endereço: Av. Tenente Enéias Torno, nº 50, Três Rios

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTA MARIA MADALENA

(SANTA MARIA MADALENA)

Tel.: (22) 2561-1217

Endereço: Rua Dr. Izanor Novaes Sá, s/nº, Santa Maria Madalena.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUAS BARRAS

(DUAS BARRAS)

Tel.: (22) 2534-1444

Endereço: Rua Wermelinger, s/nº, Loja 101, Duas Barras.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO DAS FLORES

(RIO DAS FLORES)

Tel.: (24) 2458-1180

Endereço: Rua João Carvalho da Rocha, s/nº - Centro - Fórum

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAJE DO MURIAÉ

(LAJE DE MURIAÉ)

Tel.: 223829- 2448 Ou 3829-2494

Endereço: Rua Ademar ligeiro, nº 1 - Centro De Laje Do Muriaé - CEP: 28350-000

ARTIGO

INFECÇÕES GRAVES TRANSMITIDAS PELO AEDES AEGYPTI NÃO SE LIMITAM À DENGUE

Manoel Barral-Netto, Viviane Boaventura e Thiago Cerqueira Filho*

Estamos com uma epidemia de dengue que provavelmente será uma das maiores que já vivemos. Estas epidemias têm sido tão comuns que muitos não dão a atenção necessária. Entretanto o aumento de casos de arbovirose observado esse ano não ocorre somente pela dengue.

Comparadas com as quatro primeiras semanas de 2023, esse ano houve um aumento de casos de infecção pelo vírus da chikungunya (CHIKV) de 123% no estado de São Paulo, e de 200% no Rio de Janeiro.

Leia a íntegra

DESTAQUES DO TRIMESTRE

MPRJ INSTITUI GABINETE DE ENFRENTAMENTO DE CRISE PARA LIDAR COM AS DEMANDAS DAS CHUVAS QUE ATINGIRAM O ESTADO

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ) instituiu, em (15/01), um Gabinete de Enfrentamento de Crise (GEC) para tratar as demandas decorrentes da situação de emergência ocasionada pelas fortes chuvas que atingiram o Estado do Rio de Janeiro no último fim de semana. Os integrantes do Gabinete de Enfrentamento de Crise estão em contato com as autoridades do Estado e dos Municípios atingidos para acompanhar as medidas adotadas. Para receber as demandas da sociedade, o MPRJ dispõe dos canais da Ouvidoria/MPRJ (telefone 127) e do Núcleo de Apoio às Vítimas (WhatsApp - 21 2215-7130) que busca proteger, garantir o apoio humanizado e os direitos das vítimas de desastres naturais e calamidade pública.

Leia a íntegra

MPRJ CRIA GRUPO TEMÁTICO PARA ACOMPANHAR POLÍTICAS RELACIONADAS A SANEAMENTO, PREVENÇÃO A DESASTRES E MUDANÇAS CLIMÁTICAS

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), através da Resolução GPGJ nº 2.582, assinada pelo procurador-geral de Justiça, Luciano Mattos, e publicada no Diário Oficial de (22/03), criou o Grupo Temático Temporário - Saneamento Básico, Desastres Socioambientais e Mudanças do Clima (GTT - Saneamento Básico, Desastres Socioambientais e Mudanças do Clima/MPRJ). O objetivo da nova estrutura é acompanhar e ajudar a promover políticas públicas de planejamento e gestão dos recursos hídricos, relacionadas ao saneamento básico e à prevenção e resposta a situações de emergência ou estado de calamidade, provocados por desastres socioambientais, além da mitigação e adaptação às mudanças do clima.

Veja a Resolução

DESTAQUES DO TRIMESTRE

GOVERNO FEDERAL

Relacionamos abaixo a legislação referente ao tema:

LEI Nº 14.750, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera as Leis nºs 12.608, de 10 de abril de 2012, e 12.340, de 1º de dezembro de 2010, para aprimorar os instrumentos de prevenção de acidentes ou desastres e de recuperação de áreas por eles atingidas, as ações de monitoramento de riscos de acidentes ou desastres e a produção de alertas antecipados

DECRETO Nº 11.908, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024

Institui o Programa Brasil Saudável - Unir para Cuidar, e altera o Decreto nº 11.494, de 17 de abril de 2023, para dispor sobre o Comitê Interministerial para a Eliminação da Tuberculose e de Outras Doenças Determinadas Socialmente - CIEDDS.

DESTAQUES DO TRIMESTRE

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 245, DE 14 DE JANEIRO DE 2024

Reconhece, sumariamente, a Situação de Emergência no **Município do Rio de Janeiro - RJ**.

PORTARIA Nº 249, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Art. 1º Reconhecer, sumariamente, em decorrência de Chuvas Intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, a Situação de Emergência no **Município de São João de Meriti / R J**, conforme Decreto Municipal nº 7.098, de 15 de janeiro de 2024. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 259 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Art. 1º Reconhecer, sumariamente, em decorrência de Chuvas Intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, a Situação de Emergência no **Município de Duque de Caxias/RJ**, conforme Decreto Municipal nº 8.651, de 15 de janeiro de 2024

PORTARIA Nº 265 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Art. 1º Reconhecer, sumariamente, em decorrência de Chuvas Intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, a Situação de Emergência no **Município de Nilópolis/RJ**, conforme Decreto Municipal nº 5.156, de 15 de janeiro de 2024

DECRETO Nº 48.896 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO PARA PROMOVER O ACOMPANHAMENTO DAS DESPESAS A SEREM EXECUTADAS EM DECORRÊNCIA DOS EFEITOS DAS CHUVAS DE VERÃO DE 2024

DECRETO Nº 48.896 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO PARA PROMOVER O ACOMPANHAMENTO DAS DESPESAS A SEREM EXECUTADAS EM DECORRÊNCIA DOS EFEITOS DAS CHUVAS DE VERÃO DE 2024

DECRETO Nº 48.908 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

HOMOLOGA SUMARIAMENTE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO DECRETO Nº 7.099, DE 15 DE JANEIRO DE 2024, DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO **JOÃO DE MERITI/RJ**.

DECRETO Nº 48.909 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

HOMOLOGA SUMARIAMENTE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO DECRETO Nº 3.515, DE 15 DE JANEIRO DE 2024, DO PREFEITO MUNICIPAL DE **MESQUITA / R J**.

DESTAQUES DO TRIMESTRE

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

DECRETO Nº 48.910 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

HOMOLOGA SUMARIAMENTE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO DECRETO Nº 8.651, DE 15 DE JANEIRO DE 2024, DO PREFEITO MUNICIPAL DE **DUQUE DE CAXIAS/RJ**.

DECRETO Nº 48.911 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

HOMOLOGA SUMARIAMENTE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO DECRETO Nº 13484, DE 14 DE JANEIRO DE 2024, DO PREFEITO MUNICIPAL DE **NOVA IGUAÇU/RJ**.

DECRETO Nº 48.912 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

HOMOLOGA SUMARIAMENTE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO DECRETO Nº 5.156, DE 15 DE JANEIRO DE 2024, DO PREFEITO MUNICIPAL DE **NILÓPOLIS/RJ**.

DECRETO Nº 48.913 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

HOMOLOGA SUMARIAMENTE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO DECRETO Nº 53.879, DE 14 DE JANEIRO DE 2024, DO PREFEITO MUNICIPAL DO **RIO DE JANEIRO/RJ**.

DECRETO Nº 48.914 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

HOMOLOGA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO DECRETO Nº 7199, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, DO PREFEITO MUNICIPAL DE **ITAPERUNA/RJ**.

DECRETO Nº 48.915 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

HOMOLOGA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO DECRETO Nº 112, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, DA PREFEITA MUNICIPAL DE **CARDOSO MOREIRA/RJ**.

DECRETO Nº 48.916 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

HOMOLOGA SUMARIAMENTE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO DECRETO Nº 5953, DE 14 DE JANEIRO DE 2024, DO PREFEITO MUNICIPAL DE **BELFORD ROXO/RJ**.

DECRETO Nº 48.923 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

HOMOLOGA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO DECRETO Nº 13.299, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2023, DO PREFEITO MUNICIPAL DE **ANGRA DOS REIS/RJ**.

DESTAQUES DO TRIMESTRE

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

DECRETO Nº 48.918 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

HOMOLOGA SUMARIAMENTE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO DECRETO Nº 3.052, DE 17 DE JANEIRO DE 2024, DO PREFEITO MUNICIPAL DE **QUEIMADOS/RJ**

DECRETO Nº 48.919 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

HOMOLOGA SUMARIAMENTE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO DECRETO Nº 3.472, DE 14 DE JANEIRO DE 2024, DO PREFEITO MUNICIPAL DE **JAPERI/RJ**

DECRETO Nº 48.920 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

HOMOLOGA SUMARIAMENTE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO DECRETO Nº 7.024, DE 14 DE JANEIRO DE 2024, DO PREFEITO MUNICIPAL DE **MIGUEL PEREIRA/RJ**.

DECRETO Nº 48.940 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

HOMOLOGA SUMARIAMENTE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO DECRETO Nº 013, DE 24 DE JANEIRO DE 2024, DO PREFEITO MUNICIPAL DE **MENDES/RJ**.

DECRETO Nº 48.974 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

HOMOLOGA SUMARIAMENTE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO DECRETO Nº 577, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024, DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ/RJ

DECRETO Nº 48.994 DE 05 DE MARÇO DE 2024

HOMOLOGA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO DECRETO Nº 573, DE 24 DE JANEIRO DE 2024, DO PREFEITO MUNICIPAL DE **BARRA DO PIRAÍ/RJ**

DESTAQUES DO TRIMESTRE

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

DECRETO Nº 49.000 DE 11 DE MARÇO DE 2024

HOMOLOGA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO DECRETO Nº 13.508, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024, DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU/RJ.

DECRETO Nº 49.010 DE 21 DE MARÇO 2024

HOMOLOGA SUMARIAMENTE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO DECRETO Nº 2.230, DE 06 DE MARÇO DE 2024, DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DE ITABAPOANA/RJ.

DECRETO Nº 49.015 DE 26 DE MARÇO DE 2024

HOMOLOGA SUMARIAMENTE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO DECRETO Nº 6.151, DE 23 DE MARÇO DE 2024, DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS/RJ

DESTAQUES DO TRIMESTRE

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

GOVERNO ESTADUAL SAÚDE

DELIBERAÇÃO CIB-RJ N° 8.507 DE 14 DE MARÇO DE 2024
PACTUA A LISTA COM **OS MUNICÍPIOS QUE DECRETARAM**
SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA (SE) OU ESTADO DE CALAMIDADE
PÚBLICA (ECP) EM DECORRÊNCIA DE DESASTRES NATURAIS,
NO ANO DE 2024



No Painel Informativo Vigidesastres CIEVS - SES/ RJ 2023, é possível consultar:

Eventos registrados, Tipologia dos Eventos, Planos de Contingência, Matriz Planos, Avaliação Qualitativa e Informações Técnicas

Acesse a Fonte

NOVA LEGISLAÇÃO

FEDERAIS

LEI Nº 14.792, DE 5 DE JANEIRO DE 2024

Institui o Dia Nacional da Saúde Única.

LEI Nº 14.821, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL DE TRABALHO DIGNO E CIDADANIA PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (PNTC POPRUA).

LEI Nº 14.819, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Institui a Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares.

LEI Nº 14.820, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para estabelecer a revisão periódica dos valores de remuneração dos serviços prestados ao Sistema Único de Saúde (SUS), com garantia da qualidade e do equilíbrio econômico-financeiro.

DECRETO Nº 11.908, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024

Institui o Programa Brasil Saudável - Unir para Cuidar, e altera o Decreto nº 11.494, de 17 de abril de 2023, para dispor sobre o Comitê Interministerial para a Eliminação da Tuberculose e de Outras Doenças Determinadas Socialmente - CIEDDS.

DECRETO Nº 11.936, DE 5 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a composição da cesta básica de alimentos no âmbito da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e da Política Nacional de Abastecimento Alimentar.

DECRETO Nº 11.948, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Altera o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil.

NOVA LEGISLAÇÃO

ESTADUAIS

LEI Nº 10.276 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PPA PARA O PERÍODO DE 2024 - 2027

DECRETO Nº 48.969 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DA SAÚDE PÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM RAZÃO DE **EPIDEMIA POR ARBOVIROSES - DENGUE** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 10.292 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE OS MEIOS DE VEICULAÇÃO DO ARTIGO 39 DA RESOLUÇÃO Nº 1.779/2005, DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA CUMULADO COM O ARTIGO 11 DO CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA DE 2009 E ARTIGO 15 DO DECRETO FEDERAL Nº 20.931/1932, ITEM "B" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOVA LEGISLAÇÃO

MUNICIPAIS

LEI Nº 8.235, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

DECRETO RIO Nº 53897 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a necessária participação da Procuradoria Geral do Município em reuniões realizadas por órgãos da Administração Direta com membros do Ministério Público e da Defensoria Pública para tratar de matéria judicializada, e dá outras providências.

DECRETO RIO Nº 53921 DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024

Institui Estado de Emergência de Saúde Pública em razão da **Epidemia de Dengue** na Cidade do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

DECRETO RIO Nº 53979 DE 4 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre o vencimento da categoria funcional de Auxiliar de Controle de Endemias.

AÇÕES - DECISÕES RELEVANTES

JURISPRUDÊNCIA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

MPF AJUIZA AÇÃO PARA ASSEGURAR QUE FARMÁCIA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LAGARTO (SE) TENHA FARMACÊUTICO 24H ACP 0800559-41.2023.4.05.8503

MPF, MPAL E DPU RECOMENDAM A CRIAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DA OCUPAÇÃO DOS LEITOS EM UPAS DE ALAGOAS ÍNTEGRA DA RECOMENDAÇÃO

MPF RECOMENDA QUE CIDADES DO VALE DO PARAÍBA (SP) DIVULGUEM DIREITO DA MULHER A ACOMPANHANTE EM ATENDIMENTOS DE SAÚDE ÍNTEGRA DA RECOMENDAÇÃO DO MPF

MPF FAZ VISTORIA NA RETOMADA DAS OBRAS DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL EM SANTARÉM (PA)
AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 1000141-04.2019.4.01.3902 -
MANIFESTAÇÃO DO MPF

MPF CONSEGUE CONDENAÇÃO DE DENUNCIADOS POR FRAUDE EM LICITAÇÃO PARA COMPRA DE CAMAS HOSPITALARES PELA PREFEITURA DO RECIFE

AÇÕES - DECISÕES RELEVANTES

JURISPRUDÊNCIA

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PSOL QUESTIONA DISPENSA DE COMPROVANTE DE VACINAÇÃO CONTRA COVID EM ESCOLAS DE MUNICÍPIOS DE SC

PROCESSO RELACIONADO: **ADPF 1123**

ACESSE A DECISÃO

STF MANTÉM OBRIGATORIEDADE DE COMPROVAR VACINAÇÃO CONTRA COVID-19 PARA MATRÍCULA EM ESCOLAS DE SC

PROCESSO RELACIONADO: **ADPF 1123**

PV PEDE QUE GOVERNO DE MINAS SEJA PROIBIDO DE LIBERAR MATRÍCULA EM ESCOLAS PÚBLICAS SEM COMPROVANTE DE VACINAÇÃO

PROCESSO RELACIONADO: **ADPF 1127**

PSOL QUESTIONA DISPENSA DE COMPROVANTE DE VACINAÇÃO CONTRA COVID PARA MATRÍCULA EM ESCOLAS DE CIDADES GAÚCHAS - ADPF 1130

COMISSÃO QUE ANALISA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PELO SUS FARÁ NOVAS REUNIÕES EM ABRIL E MAIO - PROCESSO RELACIONADO: RE 1366243

AÇÕES - DECISÕES RELEVANTES

JURISPRUDÊNCIA

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

STJ DETERMINA QUE MÉDICOS PERITOS MANTENHAM DE 70% A 85% DO SERVIÇO DURANTE A GREVE TutPrv na TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE N° 336 - DF (2024/0016105-0)

**ENTE FEDERADO PODE COBRAR DO PLANO DE SAÚDE DESPESA REALIZADA COM SEGURADO POR ORDEM JUDICIAL
LEIA O ACÓRDÃO NO RESP 1.945.959**

AÇÕES - DECISÕES RELEVANTES

JURISPRUDÊNCIA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECISÃO PROÍBE ABORDAGEM NOTURNA DE POPULAÇÃO DE RUA, USO DE VIOLÊNCIA E APREENSÃO COMPULSÓRIA

A juíza Maria Paula Galhardo, da 4ª Vara de Fazenda Pública da Capital, declarou inconstitucional a resolução que trata de abordagem, no período noturno, das pessoas em situação de rua, condenando, ainda, o Município do Rio de Janeiro a estabelecer um horário máximo para o serviço de abordagem no prazo de 10 dias, a contar da intimação da sentença. Ela também julgou procedente o pedido de indenização por danos morais coletivos, feito pela Defensoria Pública, no valor de R\$ 500 mil a ser pago pelo Município do Rio. Na sentença, foi julgado ainda improcedente o pedido da Defensoria Pública para que não fossem realizados apreensão, retirada e descarte de bens da população de rua por parte do Município, da Guarda Municipal e da Comlurb.

O processo se refere a denúncias de ações de zeladoria urbana a partir do mês de agosto de 2021, fazendo parte da denominada Ação de Ordenamento do Espaço Público, praticadas pelo Município do Rio de Janeiro, com apoio operacional da Comlurb e da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, em diversos espaços da cidade, em especial nos bairros do Centro e da Zona Sul. **Leia a íntegra**

INFOCAO

BOLETIM INFORMATIVO

CAO SAÚDE

PROJETO GRÁFICO

Gerência de Portal e Programação Visual

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DE COMUNICAÇÃO

MPRJ